



LIDO NA SESSÃO DO DIA

25 AGO 2020

Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1179 / 2020</u> CF 1673
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer ao Governador do Estado, com cópia à Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, informações e providências quanto a necessidade de disponibilização e implantação de Caixas d'Água nas Comunidades Zé Nogueira e Rei Davi, município de Espigão do Oeste – Rondônia. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno desta Casa, requer informações e providências quanto a necessidade de disponibilização e implantação de Caixas d'Água nas Comunidades Zé Nogueira e Rei Davi, município de Espigão do Oeste – Rondônia. Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento tem, por objetivo, a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, pois é urgente a adoção de medidas efetivas para que seja realizada a disponibilização e instalação de caixas d' água, com o intuito de oferecer um serviço de qualidade aos moradores, amezinhando assim o sofrimento das Comunidades que sofrem com a ausência de abastecimento de água adequado. Destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Plenário das Deliberações, 21 de julho de 2020. <u>Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA</u> PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem, por objetivo, solicitar a disponibilização e implantação de Caixas d'Água nas Comunidades Zé Nogueira e Rei Davi, município de Espigão do Oeste – Rondônia, tendo em vista que os moradores sofrem com a falta de abastecimento adequado de água. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta, além dos atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, é legítima a presente proposição, uma vez que, segundo informações, os moradores das Comunidades Zé Nogueira e Rei Davi, vêm sofrendo com a falta de fornecimento de água adequado, as queixas dos moradores são da extrema necessidade de disponibilização e instalação de caixas d'água, que com a ausência causam prejuízos aos moradores e comerciantes. Alguns até precisam recorrer a outros meios de obtenção para que não haja prejuízo financeiro e produtivo. Vale ressaltar que, em meio à pandemia do novo coronavírus, a água é essencial para a higienização adequada, prevenindo assim a disseminação da Covid-19.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Insta salientar que água é, provavelmente, o único recurso natural que relação com todos os aspectos da civilização humana, desde o desenvolvimento agrícola e industrial aos valores culturais e religiosos arraigados na sociedade, sendo o abastecimento de água tratada de qualidade uma questão de saúde pública, pois a ausência da mesma importa na causa de inúmeras doenças à população que procura meios de subsistência. Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: “Art. 31. [...] § 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas”. (Grifo nosso) Desta forma, fica esclarecida a razão pela qual esta Casa apresenta a presente proposição, visando a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, pois é urgente a adoção de medidas efetivas para que seja realizada a instalação de caixas d’ água, com o intuito de oferecer um serviço de qualidade aos moradores, amezinhando assim o sofrimento daquelas famílias que sofrem com a ausência de abastecimento de água adequado. Isto posto, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.			